



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM. 8 DE Setembro DE 2011.

DECRETO Nº. 9.139, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

"CRIA O GRUPO DE TRABALHO "IGUAÇULENDO" PARA A CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO "PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E DA LEITURA", COMO INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCTUR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade da Cidade de Nova Iguaçu de assegurar o direito a políticas públicas continuadas de leitura conforme prevê o Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) do Ministério da Cultura (MINC);

CONSIDERANDO a importância de implantar na cidade um plano de ações que garantam o direito à leitura e ao acesso ao livro, que crie estratégias que estimulem a cadeia produtiva do livro e que promovam atividades de promoção da leitura;

CONSIDERANDO a importância da integração e cooperação entre os entes federal, estadual e municipal e as entidades da sociedade civil e dos movimentos populares para a legitimação do referido Plano em Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO a importância de tornar definitivamente a Cidade de Nova Iguaçu em uma cidade de leitores;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criado o Grupo de Trabalho "Iguaçulendo" para a Construção do Plano Municipal do Livro e da Leitura de Nova Iguaçu.

§1º - O Grupo de Trabalho a que se refere o *caput* deste artigo será composto por 10 organismos, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCTUR) e a relatoria entre um membro escolhido, da Entidade da sociedade civil.

§2º - Os Organismos que compõe o Grupo de Trabalho "Iguaçulendo", serão:

I. PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR;
- b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- c) Câmara Municipal.

II. ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;

- a) Pólo Baixada Literária
- b) Fulanas de Tal
- c) Representantes dos Escritores Iguaçuanos
- d) Fórum cultural da baixada
- e) Editora Entorno
- f) Conselho Municipal de Cultura
- g) Conselho Municipal de Educação

III. UNIVERSIDADES

Art. 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho "Iguaçulendo" criado para construir o "Plano Municipal do Livro e da Leitura":

I. Acompanhar o planejamento e a construção do PMLL em todos os Fóruns e Conferências realizados para elaboração do citado plano;

II. Interagir com órgãos Federais, Estaduais e Municipais responsáveis pela elaboração de planos similares de leitura.

III. Realizar o diagnóstico das ações de leitura, públicas e privadas para o Município;

IV. Elaborar eixos temáticos de atuação, com inspiração no Plano Nacional do Livro e Leitura;

V. Realizar a construção democrática da redação oficial do PMLL, e submetê-la à aprovação em Conferência Municipal do Livro e da Leitura;

VI. Promover a Conferência Municipal do Livro e da Leitura.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho "Iguaçulendo" criado para construir o "Plano Municipal do Livro e da Leitura" deverá estimular a participação de setores organizados da sociedade civil de Nova Iguaçu, de autoridades estaduais e federais, de universidades públicas e privadas e profissionais técnicos no acompanhamento e monitoramento dos benefícios culturais, educativos, sociais e econômicos propostos por este Plano.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho "Iguaçulendo" criado para construir o "Plano Municipal do Livro e da Leitura" terá duração até o prazo de conclusão da construção do Plano Municipal do Livro e da Leitura quando da sua publicação.

Art. 5º - Fica a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a publicação de Portaria dos integrantes dos órgãos e entidades referidas no Art. 1º desse Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

feitos na Cidade de Nova Iguaçu, 06 de setembro de